

Lei n.º 467/1976

17

17

"Dispõe sobre autorização para o recebimento de "Auxílio Especial" do Governo do Estado de São Paulo.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que discutiu a Câmara Municipal em sessão de 13 de fevereiro de 1976, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga autorizada a receber do Governo do Estado de São Paulo a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à título de "Auxílio Especial," destinada à reconstrução de pontes.

Artigo 2.º - Para consecução da providência referida no artigo anterior, fica o chefe do Executivo, autorizado a assinar convênios e demais documentos que porventura se tornem necessários à critério do órgão competente do governo Estadual.

Artigo 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 17 de fevereiro de 1976.

Miguel de Almeida  
Prefeito Municipal.

Lei n.º 468/1976.

"Dispõe sobre autorização para o recebimento de "Auxílio Especial" do Governo do Estado de São Paulo."

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que discutiu a Câmara Municipal em